

HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO FILHO
PATRICIA JORGE
VIVIAN CARLA CORAZZA

ALIMENTAÇÃO
ANA MARIA RUIZ TOMASONI
HEITOR CRISTOFOLINI
ISIS TAKAMORI
LUCIANA HIDAKA

COMÉRCIO
LEONARDO KAWASHITA
MARIANNA REDÍGOLO

RECEPTIVO TURÍSTICO
MARCIO KOITI TAKIGUCHI
SÍLVIO BRAZ ZANUTTO JUNIOR

TRANSPORTES
ADRIANO APARECIDO DAS DORES
VANDERLEA ROCHUMBACK DIAS

ARTESANATO
ANA LÚCIA DE CARVALHO
SUELI ALVES DOS SANTOS

FERNANDO BONISIO
Presidente da Comissão de Pleito

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Município de São Bernardo do Campo

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE RESOLUÇÃO GSC Nº 019/2021

Dispõe sobre as inscrições para os cursos de Cine/TV e Animação do Centro de Audiovisual de São Bernardo - CAV, referentes ao 1º Semestre de 2022.

LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS, Secretária de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar as ações de formação do Centro de Audiovisual, doravante denominado CAV;

RESOLVE:

Art. 1º Estão abertas a partir do dia 23 de dezembro de 2021 até o dia 25 de janeiro de 2022, as inscrições para os interessados em participar dos cursos de formação em Cine/TV e Animação, a serem ministrados no CAV, no 1º Semestre de 2022.

§ 1º Os cursos supra citados são gratuitos e terão duração de 03 (três) semestres, com aulas e atividades diárias a serem ministradas nos períodos Matutino (9h às 12h15) ou Noturno (19h às 22h15) em FORMATO PRESENCIAL, na sede do CAV, localizada nas dependências do GENFORPE (Endereço: Av. D. Jaime de Barros Câmara, 201, Planalto, São Bernardo do Campo – km 20,5 da Via Anchieta).

§ 2º Serão disponibilizadas o total de 120 vagas para o primeiro módulo (1º semestre de curso), sendo 60 vagas para Cine/TV, períodos manhã (30) e noite (30), e 60 vagas para Animação, períodos manhã (30) e noite (30).

§ 3º As inscrições no processo seletivo são abertas para todos os cidadãos interessados, desde que sejam cumpridos os requisitos básicos do art. 3º desta Resolução, não sendo necessária comprovação de experiência profissional na área audiovisual.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no período a partir das 10 horas do dia 23 de dezembro de 2021 até o dia 25 de janeiro de 2022, por meio de formulário on-line disponibilizado exclusivamente no site do CAV (<http://www.cav.saobernardo.sp.gov.br>).

Art. 3º São requisitos básicos para inscrição nos referidos cursos:

- Ter, no mínimo, 16 anos de idade completos na data de inscrição;
- Estar cursando ou ter finalizado o Ensino Médio;
- Possuir disponibilidade de frequentar o curso em regime presencial de aulas diárias, no horário indicado.

Art. 4º Os inscritos passarão por um processo seletivo composto de três etapas seletivas eliminatórias, consistindo inicialmente de uma prova diagnóstica seletiva, contendo questões de múltipla escolha; uma prova específica contendo questões dissertativas ou desenhos, com questões específicas pertinentes à área de interesse dos cursos; e, posteriormente, de uma entrevista individual.

§ 1º A prova diagnóstica seletiva será realizada em sistema remoto (pela internet) e terá questões de múltipla escolha, tendo pontuação variável conforme a linguagem abordada, totalizando um máximo de 100 pontos;

§ 2º A prova específica será realizada em modo presencial e terá questões dissertativas ou desenho, tendo pontuação variável conforme a linguagem abordada, totalizando um máximo de 100 pontos;

§ 3º A entrevista será realizada em modo presencial e somará até um limite de mais 20 pontos;

§ 4º A bibliografia e filmografia de referência estarão disponíveis no site, durante o período de inscrição;

§ 5º A prova diagnóstica será realizada no dia 29 de janeiro de 2022 em formato remoto, com horário de início às 10 horas para todos os candidatos aos cursos de formação em Cine/TV e Animação. Os inscritos receberão o link para realização da

prova por meio do e-mail cadastrado no dia 27 de janeiro de 2022. A avaliação terá duração de 3 horas.

§ 6º A lista dos candidatos selecionados para a segunda fase será publicado nos sites da Prefeitura e CAV (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura e <http://cav.saobernardo.sp.gov.br>), no dia 02 de fevereiro de 2022, convocando-os para a prova dissertativa.

§ 7º A prova dissertativa presencial será realizada no dia 05 de fevereiro de 2022, com horário de início às 10 horas para todos os candidatos aos cursos de formação em Cine/TV e Animação, sendo o local divulgado na data de encerramento das inscrições nos sites da Prefeitura e CAV (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura e <http://cav.saobernardo.sp.gov.br>). A avaliação terá duração de 3 horas.

§ 8º A lista dos candidatos pré-selecionados para entrevista será publicada nos sites da Prefeitura e CAV (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura e <http://cav.saobernardo.sp.gov.br>), no dia 10 de fevereiro de 2022, convocando-os para as entrevistas.

§ 9º As entrevistas com os candidatos pré-selecionados ocorrerão entre os dias 14 a 15 de fevereiro de 2022 e terão caráter eliminatório.

§ 10º Serão selecionados 120 candidatos, sendo 60 candidatos para o curso de Cine/TV (30 candidatos para o turno da manhã e 30 candidatos para o turno da noite) e 60 candidatos para o curso de Animação (30 candidatos para o turno da manhã e 30 candidatos para o turno da noite) do 1º Semestre de 2022. Os demais candidatos até um total de 100 classificados comporão uma lista de espera dos referidos cursos, por ordem de nota, e serão chamados no caso de desistência de aluno classificado até no máximo, na segunda semana de aula.

§ 11º A lista dos aprovados, assim como as datas e procedimentos para formalização da matrícula serão divulgados até o dia 18 de fevereiro de 2022, data da publicação dos resultados finais no órgão de imprensa oficial do município Notícias do Município (NM) e no site oficial do CAV.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2021.

LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E JUVENTUDE

Procuradoria Geral do Município Gabinete do Procurador

RESOLUÇÃO GPGM Nº 40/2021. Determina a instauração de Sindicância Administrativa. Processo Administrativo SB 134825/2021. GPGM, 15 de dezembro de 2021. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Procurador-Geral do Município.

Secretaria de Finanças Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SF Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a competência de ordenação de despesas para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Secretário de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os arts. 109, 549 e 621 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, reportando-se ao QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, do Orçamento Fiscal para o exercício de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças investida da competência de:

I - efetuar transferências financeiras de duodécimos à Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, transferências correntes ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, à Empresa de Transportes Coletivos de São Bernardo do Campo, à Fundação Criança de São Bernardo do Campo, à Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo e transferências a título de aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBPREV;

II - ordenar despesas que onerem as seguintes dotações:

09.093.4.4.90.39.00.16.122.0013.1046.07	Implantar, ampliar, equipar e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência
11.111.4.4.90.39.00.16.122.0018.1059.07	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários
17.172.4.4.90.39.00.26.122.0026.1084.07	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais
21.214.3.3.90.47.00.11.331.0037.2253.01	Contribuição - PASEP

III - ordenar despesas que onerem as dotações alocadas na Unidade Orçamentária 22 – Encargos Gerais do Município, exceto as classificadas nas ações “0006 – Despesas de Exercícios Anteriores”, “0007 - Devolução de quantia” e “0012 – Indenizações e Restituições”, as quais deverão ser suplementadas, se for o caso, e terão sua ordenação justificada e determinada pelo dirigente da unidade orçamentária a qual estiver vinculado o fato que deu origem à despesa.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e Inovação investida da competência de ordenar despesas:

I - que onerem dotações de todas as Unidades Orçamentárias, classificadas nos seguintes elementos de despesa;

- | | |
|----|---|
| 04 | Contratação por Tempo Determinado |
| 05 | Outros Benefícios Previdenciários |
| 08 | Outros Benefícios Assistenciais |
| 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 13 | Obrigações Patronais |
| 16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil |
| 46 | Auxílio-Alimentação |
| 49 | Auxílio Transporte |

II - que onerem dotações de todas as Unidades Orçamentárias, classificadas na Natureza da Despesa 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com Ações destinadas à Contribuição - Planos de Saúde do Funcionalismo; e